



## EDITAL N° 006/2019 – Pré-incubação TecnolF - Propi/IFMS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 097/2016 – Cosup/IFMS, de 16 de dezembro de 2016, e na Resolução nº 006, de 27 de fevereiro de 2018, torna público o presente edital - processo [23347.001314.2019-22](#), destinado à seleção de projetos de negócios para integrar a TecnolF – Incubadora Mista e Social de Empresas do IFMS, por meio do seu Sistema de Incubação, em sua Modalidade de Pré-Incubação, nas Unidades TecnolF dos *campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina e Três Lagoas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A TecnolF é um agente facilitador do processo de geração e consolidação de empreendimentos inovadores, por meio da formação complementar de empreendedores em áreas compatíveis, em seus aspectos técnicos e gerenciais, com as atividades de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pelo IFMS.

1.2 O Sistema de Incubação da TecnolF possui duas modalidades: a Pré-Incubação e a Incubação. Para fins deste edital, consideraremos apenas a Pré-Incubação.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 **Incubadora de Empresas de Base Tecnológica:** abriga empresas ou projetos cujos produtos, processos ou serviços resultam de pesquisa científica, para as quais a tecnologia representa alto valor agregado.

2.2 **Incubadora de Empresas de Base Tradicional:** abriga empreendimentos ligados aos setores da economia que detêm tecnologias largamente difundidas (de domínio público como confecções, calçados, agroindustriais) e que queiram agregar valor aos seus produtos, processos ou serviços, por meio de um incremento em seu nível tecnológico.

**2.3 Incubadora de Empresas de Base Social:** abriga empreendimentos que podem estar ligados aos setores tradicionais da economia, cujo conhecimento é de domínio público e que atendem à demanda de criação de emprego e renda e melhoria das condições de vida da comunidade, ou projetos tecnológicos como os que objetivam a inclusão digital, tendo como atividade fim projetos ou negócios sociais. As incubadoras sociais também podem estar ligadas a programas de responsabilidade social das empresas e se preocupar com a sustentabilidade do meio ambiente e da proteção das minorias.

**2.4 Incubadora de Empresas Mista e Social:** abriga empresas/projetos tecnológicos, tradicionais e sociais.

**2.5 TecnoIF:** é a incubadora mista e social de empresas do IFMS. A incubadora possui uma Coordenação Geral que coordena e supervisiona as atividades desenvolvidas nas Unidades TecnoIF (Anexo V).

**2.6 Unidade TecnoIF:** é a extensão da TecnoIF nos *campi* do IFMS, sendo a estrutura física onde ocorre o Sistema de Incubação. Cada Unidade possui uma Coordenação Local responsável pela sua administração.

**2.7 Pré-Incubação:** conjunto de ações e atividades destinadas aos empreendedores que ainda não possuem empresas constituídas, mas que detectaram um problema, necessidade ou oportunidade no mercado e têm interesse em resolvê-los abrindo seu próprio negócio.

**2.8 Inovação:** é a concepção de um novo serviço, produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características a estes, diferentes do padrão em vigor e que impliquem em melhorias incrementais e de efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior competitividade no mercado. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método ou sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.

**2.9 Business Model Canvas:** ou Modelo de Negócios ou, simplesmente, Canvas, é a possibilidade de visualizar a descrição do negócio e das partes que o compõem, de maneira simples e fácil, fazendo com que a ideia seja compreendida por quem lê da forma pretendida pelo empreendedor. É nele que se define o que a empresa faz e como ela vai gerar lucro e se sustentar no mercado. Qualquer

pessoa ao ver o quadro do Canvas completo, deve ser capaz de visualizar o modelo e sugerir inovações que poderão depois ser validadas. É um resumo do Plano de Negócios.

**2.10 Startup:** é um grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza. Ser repetível significa ser capaz de entregar o mesmo produto novamente em escala potencialmente ilimitada, sem muitas customizações ou adaptações para cada cliente. Uma analogia simples para isso seria o modelo de venda de filmes: não é possível vender a mesma unidade de DVD várias vezes, pois é preciso fabricar um diferente a cada cópia vendida. Por outro lado, é possível ser repetível com o modelo *pay-per-view* quando o mesmo filme é distribuído a qualquer um que queira pagar por ele sem que isso impacte na disponibilidade do produto ou no aumento significativo do custo por cópia vendida. Ser escalável é a chave de uma *startup*: significa crescer cada vez mais, sem que isso influencie no modelo de negócios. Crescer em receita, mas com custos crescendo bem mais lentamente. Isso fará com que a margem seja cada vez maior, acumulando lucros e gerando cada vez mais riqueza.

**2.11 Pitch:** é uma ferramenta usada pelos empreendedores para expor sua ideia de forma sucinta, objetiva e clara o suficiente para prender a atenção do ouvinte e, com isso, “vender” o projeto da sua empresa para potenciais investidores e/ou clientes. O tempo de apresentação é curto e deve trazer informações essenciais e diferenciadas. Pode ser apresentado tanto apenas verbalmente quanto ilustrado por slides. Lembrando sempre que o ouvinte (investidor, cliente ou banca avaliadora) estará avaliando não apenas a ideia/negócio, mas também, o empreendedor, que deverá demonstrar seu conhecimento e capacidade de execução.

**2.12 Mentoria:** é uma ferramenta de desenvolvimento pessoal e profissional que consiste em uma pessoa com experiência na área, ou empresa já atuante e estabelecida no mercado, ajudar outra(s) pessoa(s) ou empresa(s) menos experiente(s) ou iniciante(s) no tema do empreendedorismo.

**2.13 Protótipo ou Produto Minimamente Viável (MVP):** é um teste para ter uma primeira ideia sobre a viabilidade do projeto e se há espaço no mercado para ele. É um método de experimentação e aprendizado. Com ele, é possível descobrir se a solução proposta pelo projeto conseguirá resolver as questões que propunha enquanto

ainda era uma ideia. A avaliação da reação do público indicará se o produto ou serviço está pronto para ser iniciado, ou se ainda precisa de melhorias significativas.

### **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 O objetivo geral deste edital é fomentar o empreendedorismo inovador nos estudantes do IFMS, promovendo o desenvolvimento de projetos ou ideias de negócios em empresas inovadoras.

#### **3.2 Dos objetivos específicos:**

- a. Capacitar os pré-incubados na identificação de oportunidades de mercado.
- b. Orientar os pré-incubados no planejamento e início de desenvolvimento de seus projetos inovadores.
- c. Estimular as características e postura empreendedoras, nos pré-incubados da TecnolIF.
- d. Oportunizar a formação empreendedora e empresarial aos pré-incubados por meio de parceiros.
- e. Incentivar a criação de empresas com produtos, serviços e/ou processos inovadores.
- f. Aproximar o meio acadêmico do mercado de trabalho.

### **4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

4.1 Poderão concorrer projetos de estudantes regularmente matriculados no IFMS, em qualquer um dos cursos oferecidos nos *campi* participantes deste edital.

4.1.1 Apenas os estudantes dos *campi* que possuem uma Unidade TecnolIF implantada poderão participar deste edital.

4.1.2 Estudantes com pendências em programas e atividades geridos pela Propi, não poderão participar deste edital.

4.2 Os projetos poderão ser submetidos por equipes compostas por, preferencialmente, 3 (três) estudantes, sendo que cada equipe deverá ter um representante, que ficará responsável pelo recebimento da bolsa prevista neste edital.

4.2.1 Estudantes do último semestre, contemplados por este edital, poderão continuar na Pré-Incubação caso se formem antes do término do período de vigência deste edital e sua prorrogação, caso haja.

4.2.2 Estudantes cursando o último semestre não poderão receber a

bolsa de Pré-Incubação.

4.3 O projeto poderá ter sócios-investidores (pessoa física ou jurídica) que não tenham participação majoritária no projeto.

4.4 O candidato poderá indicar uma empresa/pessoa que patrocine e/ou oriente (mentoria) o desenvolvimento do projeto. A indicação do mentor ainda que não seja obrigatória, contará nos critérios de seleção.

4.4.1 A comprovação da mentoria poderá ser realizada mediante apresentação de declaração formal do mentor, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital.

4.5 As equipes também poderão admitir servidores do IFMS, desde que os mesmos respeitem os seguintes requisitos:

- I. Assumir a mentoria tecnológica e/ou gerencial do projeto;
- II. Enquadrar-se como sócio cotista ou sócio proprietário, observando o Regime Jurídico Único para Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/90), caso o projeto venha a se tornar um empresa com CNPJ;
- III. Caso não queira ser enquadrado como sócio, o servidor deverá providenciar Termo de Mentoria ou documento similar (disponível na Unidade TecnoIF) com direito à participação na propriedade intelectual do projeto, conforme previsto na Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004) e Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Política de Inovação do IFMS e demais regulamentos pertinentes.

4.6 Os projetos submetidos deverão, preferencialmente, estar concentrados nos cursos ministrados nos *campi* do IFMS, podendo haver interação entre os cursos relacionados ao projeto.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Os candidatos às vagas de Pré-Incubação deverão realizar a inscrição por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição online.

5.2. A Ficha de Inscrição online ficará disponível no seguinte endereço <https://tinyurl.com/tecnoif2019> (link disponível também na página do edital, na Central de Seleção do IFMS) durante todo o período de inscrições, conforme Cronograma deste edital.

5.2.1 Será admitida a inscrição somente por meio eletrônico no endereço disponibilizado no item 5.2.

5.2.2 A relação das inscrições homologadas será disponibilizada, na página do edital, na Central de Seleção do IFMS.

5.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, completar todos os campos da Ficha de Inscrição online para que tenha sua inscrição homologada.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Os candidatos inscritos e homologados deverão participar das 2 (duas) etapas do processo seletivo deste edital para que tenham possibilidade de entrar na Pré-Incubação da TecnoIF.

6.1.1 A inscrição homologada e a participação nas etapas do processo seletivo não garantem a vaga na Pré-Incubação da TecnoIF. A vaga está condicionada à aprovação na Etapa II do processo seletivo.

6.2 As etapas do processo seletivo ficarão a cargo das Unidades TecnoIF e serão organizadas pelas equipes de gestão local da incubadora (Anexo V).

### **6.3 Etapa I – *Workshop***

6.3.1 Nesta etapa, serão realizados dois treinamentos, conforme segue:

I. Sistema de Incubação da TecnoIF: os candidatos receberão informações sobre a Pré-Incubação da TecnoIF e sobre seus direitos e deveres durante o período no qual estiverem na Unidade TecnoIF. Também poderão tirar dúvidas sobre o período de Pré-Incubação; e

II. Pitch: oficina sobre elaboração de apresentações no formato *Pitch* (ver subitem 2.11).

6.2.3 As datas, locais e horários da Etapa I deste edital serão informados aos candidatos, por e-mail e presencialmente, pela equipe de gestão local da Unidade TecnoIF, dentre as datas constantes para essa etapa no Cronograma (ver item 14) deste edital.

### **6.4 Etapa II – *Apresentação***

6.4.1 O candidato, após participar da Etapa I deste edital, deverá participar da Etapa II realizando a apresentação do seu projeto no formato de Pitch, presencialmente, para a Banca Multidisciplinar de Avaliação, a ser definida pela equipe local de gestão da Unidade TecnoIF.

6.4.2 O candidato também deverá gravar um vídeo (vídeo 1, ver anexo IV) de apresentação do projeto submetido ao edital, também em

formato de pitch.

6.4.3 Tanto o *Pitch* presencial quanto o gravado deverão ter duração máxima de 10 (dez) minutos.

6.4.3.1 O vídeo 1 poderá ser gravado por todos os integrantes da equipe do projeto submetido ao edital.

6.4.3.2 A Banca Multidisciplinar de Avaliação terá até 10 minutos para realização de perguntas após as apresentações presenciais de Pitch.

6.4.4 As apresentações deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I. Nome completo e, para o vídeo, informar também o *campus*;
- II. Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu a ideia do negócio? Qual o problema/necessidade do cliente que se pretende resolver? Descrever o projeto;
- III. Qual o(s) segmento(s) de clientes;
- IV. Qual(is) é(são) o(s) diferencial(is) do negócio em relação ao que já existe;
- V. *Equipe (quando houver)*;
- VI. Motivações: descrever quais são as expectativas e necessidades que busca com a TecnoIF.

6.4.5 Além das informações obrigatórias expostas no item 6.4.4, os candidatos poderão acrescentar informações que considerarem relevantes para as apresentações, tanto presencial quanto gravada.

6.4.6 O link do vídeo 1 deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenação Geral da TecnoIF, [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br), com cópia para o e-mail da Unidade TecnoIF a qual o candidato pretende integrar (ver anexo V) na mesma data agendada para a apresentação presencial.

6.4.7 As datas, locais e horários da Etapa II deste edital serão informados, por e-mail e presencialmente, pela equipe de gestão local da Unidade TecnoIF, dentre as datas constantes no Cronograma (ver item 14) deste edital.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

7.1 A avaliação dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Caráter inovador da proposta;
- II. Potencial de impacto socioeconômico;

- III. Foco do negócio com a demanda regional;
- IV. Possibilidade de viabilização/implantação;
- V. Perfil empreendedor do candidato;
- VI. Apresentação das informações obrigatórias constantes no item 6.4.4 deste edital.

7.2 Os itens de I a VI serão avaliados pela Banca Multidisciplinar de Avaliação, durante o *Pitch* presencial, unitariamente numa escala de 0 a 10 tendo todos o mesmo peso na análise.

7.2.1 A nota do *Pitch* presencial será obtida por meio da média simples das notas recebidas nos critérios constantes no item 7.1

7.3 A avaliação do *Pitch* gravado, vídeo 1, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Apresentação da proposta;
- II. Boa enunciação e articulação;
- III. Clareza e objetividade;
- I. A apresentação das informações obrigatórias constantes no item 6.4.4 deste edital.

7.4 Os itens de I a IV serão avaliados pela Coordenação Local da Unidade TecnoIF, a qual o candidato pretende integrar, unitariamente, numa escala de 0 a 10 tendo todos o mesmo peso na análise.

7.5 A nota do *Pitch* gravado, vídeo 1(um), será obtida por meio da média simples das notas recebidas nos critérios constantes no item 7.3.

7.6 A nota total final do projeto será obtida por meio da média simples das notas recebidas para o *Pitch* presencial e para o *Pitch* gravado, vídeo 1 (um).

7.6.1 Será desclassificado o candidato que receber uma nota total final menor que 7 (sete).

7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a nota total final recebida (item 7.6).

7.8 Os Resultados Provisório e Final do Processo Seletivo da TecnoIF serão divulgados, conforme Cronograma, na página do edital na Central de Seleção.

## **8. DAS CAPACITAÇÕES**



8.1 Durante o período de Pré-Incubação, os estudantes selecionados, neste edital, deverão realizar todas as atividades previstas para esta modalidade do Sistema de Incubação da TecnolF, conforme orientações da Coordenação Local da Unidade TecnolF.

8.1.1 O período de duração da Pré-Incubação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação formal com justificativa, a ser realizada pelo Coordenador Local da Unidade TecnolF para análise da Coordenação Geral.

8.1.2 A prorrogação não altera a vigência máxima das bolsas, ou seja, 6 (seis) meses. Portanto, não haverá disponibilidade de bolsa no período prorrogado.

8.2 As atividades, obrigatórias, previstas para o período de Pré-Incubação, são: elaboração do protótipo ou Produto Minimamente Viável (MVP) (subitem 2.13), elaboração do **Business Model Canvas** (subitem 2.9), apresentação final do negócio por meio de um *Pitch* em evento presencial e o envio de um *Pitch* gravado (vídeo 2, ver anexo IV) do projeto final.

8.2.1 As apresentações finais (*Pitch* presencial e gravado) deverão ter no máximo 15 (quinze) minutos, o pré-incubado e/ou equipe do projeto deverá(ão) apresentar o projeto final desenvolvido durante o período de Pré-Incubação e o protótipo do mesmo. A forma de apresentação do conteúdo é livre, porém será analisada para possível entrada do projeto na modalidade de incubação da TecnolF.

8.2.1.1 O vídeo 2 deverá ser gravado por todos os integrantes da equipe do projeto, quando houver mais de um integrante

8.3 As orientações necessárias para o desenvolvimento das atividades obrigatórias relacionados no item 8.2, assim como das demais atividades a serem realizadas durante o período de Pré-Incubação, serão realizadas pela equipe de gestão da Unidade Local TecnolF conforme a metodologia base da Pré-Incubação TecnolF, elaborada pela Coordenação Geral da incubadora, ou conforme metodologia própria da Unidade Local, desde que esta siga o mesmo cronograma de entregas da anterior e esteja em conformidade aos objetivos da modalidade de Pré-Incubação, conforme exposto no item 3, desde edital, e no Regimento Interno da TecnolF.

## 9. DO APOIO FINANCEIRO E DAS VAGAS

9.1 O projeto selecionado por este edital, deverá ter um representante

que receberá, durante o período de Pré-Incubação, que tem duração de 6 meses, uma Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador com valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

9.1.1 A concessão desta bolsa visa apoiar os pré-incubados no custeio das despesas com as capacitações previstas para o período.

9.1.2 A bolsa é um auxílio financeiro para o desenvolvimento do projeto, com isso, mesmo tendo um representante que receberá os valores referentes à bolsa, o auxílio deverá ser utilizado por todos os integrantes da equipe para investimento no projeto ou em capacitação, ou seja, todos poderão utilizá-la e serão responsáveis por ela.

9.1.3 Poderão ser admitidos estudantes pré-incubados voluntários, ou seja, que não receberão a Bolsa mencionada no item 9.1 durante o Período de Pré-Incubação. O número de vagas para pré-incubados voluntários dependerá do número de estudantes inscritos para este edital em cada Unidade TecnolF.

9.1.4 A informação sobre os estudantes pré-incubados bolsistas e voluntários será dada no Resultado Provisório e Final deste edital, conforme o Cronograma.

9.2 Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas, sendo que estas serão divididas entre os *campi* participantes de forma proporcional ao número de projetos aprovados no resultado final neste edital.

9.2.1 No caso de substituição do estudante bolsista (representante do projeto e/ou equipe), o Coordenador Local da Unidade TecnolF deverá encaminhar um memorando para a Coordenação Geral da incubadora no e-mail [tecnolif@ifms.edu.br](mailto:tecnolif@ifms.edu.br), contendo a justificativa para a substituição, o nome do projeto relacionado, o estudante bolsista a ser substituído, o estudante substituto e o novo Termo de Compromisso do Pré-Incubado Bolsista (Anexo II) preenchido pelo estudante substituto.

9.2.2 Os pré-incubados que não entregarem os itens obrigatórios relacionados no item 8.2, dentro do período de Pré-Incubação, deverão devolver o valor integral recebido referente à Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador, ou seja, R\$ 600,00 (seiscentos reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso não o façam ficam em pendência não podendo concorrer a nenhum outro edital ou ser beneficiado com qualquer tipo de auxílio vinculado a esta Pró-reitoria até que seja pago o débito. A pendência se estende a

todos os estudantes vinculados ao projeto contemplado com a bolsa.

9.2.3 Caso o pré-incubado desista de participar da pré-incubação durante o período de percepção das bolsas e andamento do projeto, deverá este, juntamente com a equipe, entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento do desligamento, que será avaliado pela Coordenação Local e sua bolsa será encerrada ou transferida para outro estudante indicado pela Coordenação Local da TecnoIF, conforme o caso. Não sendo aprovado o relatório, deverá o pré-incubado responsável pelo recebimento da bolsa devolver todo o valor recebido da Bolsa Pré-Incubação, não ocorrendo este e todos os estudantes vinculados ao projeto contemplado com a referida bolsa entram em pendência com esta Pró-reitoria.

9.2.4 Se o pré-incubado for desligado compulsoriamente durante o período de pré-incubação, por não desenvolver as atividades solicitadas, o mesmo também terá que devolver todo o valor da Bolsa Pré-Incubação recebido até o momento do desligamento, salvo se a equipe vinculada ao projeto comprovar, mediante relatório parcial, as atividades desenvolvidas, sendo assim, necessária a transferência da bolsa ou o cancelamento desta a partir da data do desligamento.

9.2.5 O estudante também só receberá o certificado de pré-incubação caso entregue os itens solicitados no item 8.2 dentro dos prazos estipulados neste edital.

9.2.6. A Unidade TecnoIF que tiver projetos pré-incubados com pendências ao final do período de vigência deste edital e sua prorrogação, se esta for solicitada, poderá perder até 50% das bolsas para o próximo edital da TecnoIF, sendo que estas serão redistribuídas dentre as outras Unidades TecnoIF que não tiverem estudantes com pendências.

## **10. DOS CANDIDATOS À BOLSA**

10.1 Para ser contemplado com a Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador, durante a Pré-Incubação, o estudante deverá atender aos requisitos previstos no Programa de Empreendedorismo Inovador do IFMS (Resolução nº 097/2016, de 16 de dezembro de 2016).

10.2 O estudante pré-incubado deverá seguir rigorosamente o planejamento proposto para o período de Pré-Incubação realizando integralmente os cursos e atividades propostos, além de entregar os itens obrigatórios solicitados (item 8.2).

10.3 No ato da implementação da Bolsa e durante sua vigência, o estudante não poderá possuir vínculo empregatício, ou participar de monitoria, exceto na categoria voluntário.

10.4 Estágios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

10.5 Poderá ser concedida Bolsa ao estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta do *campus* e do supervisor do estágio, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades deste edital. O disposto neste subitem se aplica também ao estudante que venha a realizar estágio não obrigatório durante a vigência da Bolsa.

10.6 É vedada a acumulação da Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador com bolsas para estudantes participantes de projetos de pesquisa, por exemplo: bolsas de Iniciação Científica provenientes do CNPq, do IFMS ou de outras instituições.

10.7 Não é considerado acúmulo, a manutenção simultânea de bolsas e/ou auxílios quando estas possuírem finalidades distintas, a exemplo: Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador cumulada com Auxílio Alimentação.

10.8 Os estudantes empreendedores poderão ser desligados da Bolsa, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a. Por desligamento da Pré-Incubação;
- b. Por solicitação própria;
- c. Por decisão da Coordenação Geral da TecnoIF em decorrência de problemas no desenvolvimento do empreendimento, conforme relatórios do Coordenador Local;
- d. Por impedimento decorrente de situação acadêmica irregular por parte do estudante que estiver recebendo a Bolsa;
- e. Por descumprimento das regras previstas neste edital;
- f. Por falta de entrega dos documentos solicitados durante o período de Pré-Incubação, relacionados ao projeto;
- g. Por falta de participação das atividades propostas pela

TecnolF, conforme as orientações realizadas pelas Coordenação Local e Geral da incubadora;

h. Por falta de recursos orçamentários do IFMS.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 A divulgação das inscrições homologadas, assim como, dos Resultados Provisório e Final será realizada no site do IFMS ([www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br)), na página do edital, na Central de Seleção, nas datas previstas no Cronograma.

11.2 O Formulário de Recurso de Edital (Anexo III) deverá ser encaminhado à Coordenação Geral da TecnolF por meio do e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br).

## **12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1 O monitoramento das atividades realizadas pelos pré-incubados selecionados será realizado pela Coordenação Local da Unidade TecnolF e pela Coordenação Geral.

12.2 Será realizado um registro mensal das atividades realizadas pelos pré-incubados e do progresso dos projetos durante o período de Pré-Incubação. A metodologia será apresentada aos pré-incubados selecionados, no início das suas atividades na Unidade TecnolF.

12.2.1 O registro mensal será realizado pela Coordenação Local da TecnolF, por meio de Relatórios Parciais a serem entregues à Coordenação Geral da incubadora, e determinará se o estudante continuará na Pré-Incubação.

12.3 Os itens de entrega obrigatória relacionados no item 8.2 deste edital, serão analisados como relatórios finais.

## **13. DO CERTIFICADO DE PRÉ-INCUBAÇÃO**

13.1 Para fins de certificação com a conclusão do período de Pré-Incubação, além da entrega dos documentos previstos no item 8.2, se faz necessária a entrega à Coordenação Geral da TecnolF, pela Coordenação Local da Unidade, das seguintes informações:

- a. Carga horária total de cada pré-incubado, incluindo aqueles que não recebem bolsa, durante o período de Pré-Incubação; e
- b. Relação de mentores do período de Pré-Incubação da Unidade TecnolF, projeto mentorado por cada um e a

carga horária total da mentoria.

13.2 A Unidade TecnoIF que não entregar as informações solicitadas conforme o item anterior ficará em situação de pendência com a incubadora.

#### 14. DO CRONOGRAMA

14.1 O Cronograma abaixo apresenta as principais etapas do presente edital:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	05/02/2019
Impugnação do edital	De 06/02/2019 a 08/02/2019
Período de inscrições	De 11/02/2019 a 26/03/2019
Homologação provisória das inscrições	27/03/2019
Período de recurso à homologação provisória das inscrições	De 28/03/2019 a 29/03/2019
Homologação final das inscrições*	01/04/2019
Etapa I – workshop	De 02/04/2019 a 08/04/2019
Etapa II – pitch e vídeo 1	De 09/04/2019 a 15/04/2019
Resultado provisório do edital	16/04/2019
Período de recursos ao resultado provisório do edital	De 17/04/2019 a 19/04/2019
Resultado final do edital*	23/04/2019
Entrega do protótipo, Business Model Canvas e vídeo 2	Até 30/10/2019
Período de pré-Incubação	De 01/05/2019 a 01/11/2019

\*Desta decisão não cabe novo recurso

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Cada projeto pré-incubado deverá ter no mínimo um(a) mentor(a), obrigatoriamente.

15.2 O(a) mentor(a) deverá ser indicado pelos Coordenadores Locais das Unidades TecnolF, os quais deverão informar a Coordenação Geral por meio do e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br).

15.3 Os candidatos selecionados para participação na Pré-Incubação da TecnolF firmarão um acordo com a incubadora por meio do Termo de Compromisso do Pré-Incubado Bolsista (Anexo II) a ser assinado no início das atividades de Pré-Incubação.

15.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Compromisso do Pré-Incubado Bolsista é de até 8 (dias) após a divulgação do Resultado Final deste edital, conforme Cronograma.

15.4 Os Coordenadores Locais das Unidades TecnolF deverão encaminhar, conforme o Cronograma do edital, o *Business Model Canvas* e os vídeos 2 de sua respectiva Unidade, para a Coordenação Geral da TecnolF no e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br).

15.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenação Geral da TecnolF, por meio do e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br), e/ou pelo telefone (67) 3378-9605.

15.7 Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMS.

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2019.

Luiz Simão Staszczak

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS**, em 05/02/2019 17:42:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 46006

**Código de Autenticação:** f8f44ece57



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)